

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

O **Município de Andrelândia**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. N. Sra. do Porto da Eterna Salvação nº 208, Centro do município Andrelândia - MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **BELLA'S GRAFICA EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Macedo Soares, nº 53, Retiro, Volta Redonda - RJ, Cep - 27.275-290, CNPJ nº 17.915.708/0001-75, neste ato representada pelo Sr(a) Gilberto Sertório da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 065208654 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 737.665.697-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 1.523/10 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **Processo de Licitação nº 045/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Fornecedor: BELLA'S GRAFICA EIRELI ME							Total R\$ 37.462,90
Lote 1 - Atestado Médico							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3455	Atestado Médico	BL	25,0000	5.3500	133.75000000	2,73%	chambрил
					Total Lote R\$ 133,75		
Lote 4 - Bloco de advertência							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3505	Bloco de advertência	BL	30,0000	7.8500	235.50000000	1,88%	CHAMBRILL
					Total Lote R\$ 235,50		
Lote 5 - Boletim ciclo complementar							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3502	Boletim ciclo complementar	UN	400,0000	0.4600	184.00000000	6,12%	chambрил
					Total Lote R\$ 184,00		
Lote 8 - Boletim diário pesquisa larvária							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3454	Boletim diário pesquisa larvária	BL	5,0000	26.0000	130.00000000	3,70%	chambрил
					Total Lote R\$ 130,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 14 - Envelope branco ofício com timbre							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3491	Envelope branco ofício com timbre	UN	1.500,0000	1.2000	1800.00000000	7,69%	foroni
					Total Lote R\$ 1.800,00		

Lote 17 - Evolução Clínica (F e V)							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3457	Evolução Clínica (F e V)	BL	100,0000	7.8500	785.00000000	1,88%	chambрил
					Total Lote R\$ 785,00		

Lote 21 - Ficha A SIAB							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3524	Ficha A SIAB	BL	20,0000	8.8500	177.00000000	1,67%	chambрил
					Total Lote R\$ 177,00		

Lote 22 - Ficha Cadastro Cartão SUS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3516	Ficha Cadastro Cartão SUS	BL	15,0000	11.8000	177.00000000	1,67%	chambрил
					Total Lote R\$ 177,00		

Lote 23 - Ficha Clínica Odontológica							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3482	Ficha Clínica Odontológica	BL	35,0000	8.7500	306.25000000	2,78%	chambрил
					Total Lote R\$ 306,25		

Lote 24 - Ficha de Anamnese e Exame Físico							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3461	Ficha de Anamnese e Exame Físico	BL	200,0000	7.3500	1470.00000000	2,00%	chambрил
					Total Lote R\$ 1.470,00		

Lote 29 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL 100X1							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6148	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL 100X1	BL	150,0000	7.3500	1102.50000000	2,00%	chambрил
					Total Lote R\$ 1.102,50		

Lote 30 - Ficha de matricula do aluno							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3501	Ficha de matricula do aluno	UN	500,0000	2.3000	1150.00000000	4,17%	chambрил
					Total Lote R\$ 1.150,00		

Lote 32 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
8507	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	Bl. 100 un	20,0000	7.8700	157.40000000	0,38%	chambрил
					Total Lote R\$ 157,40		

Lote 33 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
	FICHA DE VISITA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6144	DOMICILIAR 100X1	BL	100,0000	4.9700	497.00000000	0,60%	chambрил
					Total Lote R\$ 497,00		

Lote 35 - Ficha Individual para exame sorológico HIV

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3462	Ficha Individual para exame sorológico HIV	BL	25,0000	47.5000	1187.50000000	3,06%	chambрил
					Total Lote R\$ 1.187,50		

Lote 41 - Laudo para emissão de AIH

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3466	Laudo para emissão de AIH	BL	200,0000	27.0000	5400.00000000	3,57%	chambрил
					Total Lote R\$ 5.400,00		

Lote 43 - Pasta individual do servidor timbrada papel cartão cor verde

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3493	Pasta individual do servidor timbrada papel cartão cor verde	UN	500,0000	3.4000	1700.00000000	2,86%	chambрил
					Total Lote R\$ 1.700,00		

Lote 45 - Prescrição médica e enfermagem

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3467	Prescrição médica e enfermagem	BL	200,0000	7.4000	1480.00000000	1,33%	chambрил
					Total Lote R\$ 1.480,00		

Lote 46 - Receituário Controle especial

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3468	Receituário Controle especial	BL	1.300,0000	13.8500	18005.00000000	1,07%	chambрил
					Total Lote R\$ 18.005,00		

Lote 52 - Resumo semanal de pesquisa entomológica e tratamento

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3452	Resumo semanal de pesquisa entomológica e tratamento	BL	5,0000	24.5000	122.50000000	2,00%	chambрил
					Total Lote R\$ 122,50		

Lote 53 - Sistema de vigilância alimentar e nutricional SISVAN

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3486	Sistema de vigilância alimentar e nutricional SISVAN	BL	10,0000	10.5000	105.00000000	4,55%	chambрил
					Total Lote R\$ 105,00		

Lote 55 - Sumário de Alta Carbonado

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3473	Sumário de Alta Carbonado	BL	15,0000	25.5000	382.50000000	1,92%	chambрил
					Total Lote R\$ 382,50		

Lote 56 - Termo de ciencia 1 via 21x30 off-set 70gr

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
8511	Termo de ciencia 1 via 21x30 off-set 70gr	Bl. 100 un	100,0000	7.7500	775.00000000	1,90%	chambрил
					Total Lote R\$ 775,00		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° **020/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ N 18.682.930/0001-38, situada na Av. N. Sra. do Porto da Eterna Salvação n° 208, Centro - Andrelândia – MG.

3.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.4. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

3.5. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

3.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situado na Av. N. Sra. do Porto da Eterna Salvação n° 208, Centro, cabendo ao responsável lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamento de compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações, se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° **020/2021**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2021, a Ata de Julgamento e a proposta da empresa **BELLA´S GRAFICA EIRELI - ME**.

8.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 31 de março de 2021.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

BELLA´S GRAFICA EIRELI - ME

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: